



VALDENOR GOMES  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

---

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BOA VISTA - RORAIMA**

**Autos nº 0801903-59.2021.8.23.0010**

**Autor: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO**

**Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

**VALDENOR ALVES GOMES (OAB/RR 618) e ROSIANE MARIA OLIVEIRA GOMES (OAB/RR 1358)**, advogados, devidamente constituídos pelo Promovente **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO**, já qualificado (a) nos autos, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, renunciar aos poderes que me foram conferidos, pelos seguintes motivos, nos termos que segue.

Ocorre, Culto Magistrado, que os advogados que esta subscreve tentou contato por inúmeras vezes contato com o Promovente, mas não obtiveram sucesso.

Cumpre ressaltar, que em abril de 2021, por meio do telefone: (95) 99131-8700, a Senhora “ALZIRENE”, genitora do Promovente, havia informado que este estaria viajando e que em face da pandemia do Covid-19 não teria conseguido retornar a Boa Vista, no entanto, passado todo esse período, o escritório dos advogados que esta subscreve não está conseguindo nenhum contato com o mesmo ou familiares.



**VALDENOR GOMES  
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Deste modo, diante do momento atípico pelo qual está passando toda a população, período da pandemia do COVID-19, pugna-se pelo julgamento do processo sem resolução do mérito.

Outrossim, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, os advogados que esta subscreve renunciam aos poderes que lhes foram conferidos pelo Promovente, pelos motivos acima expostos.

Nestes termos,  
Espera deferimento.  
Boa Vista-RR, 7 de julho de 2021.

**VALDENOR ALVES GOMES  
OAB/RR – 618**

**ROSIANE MARIA OLIVEIRA GOMES  
OAB/RR 1358**